

COMUNICADO OFICIAL | Nº 86

ASSUNTO | SUBJECT: Publicação de Deliberações do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.

DATA: 11/10/2022

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulgam-se as Deliberações proferidas pelo Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, em reunião de 11 de outubro de 2022:

- Sanções aplicadas no âmbito dos processos sumários, conforme mapa anexo;
- Acórdão proferido no âmbito do **Processo de Inquérito n.º 22-21/22**;
- Despacho decisão proferido no âmbito do **Processo Disciplinar n.º 05-22/23**;
- Acórdão proferido no âmbito do **Processo Disciplinar n.º 18-22/23**;
- Acórdão no âmbito do **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 03-22/23**.

Com os melhores cumprimentos,



RUI PEREIRA CAEIRO

DIRETOR EXECUTIVO

FUTEBOL 11
PROCESSOS SUMÁRIOS

203.01.066.0 Vitória Sc, Sad v SL Benfica, SAD (01-10-2022 20:30) » Liga Portugal Bwin 8ª Jornada

1023 SL BENFICA, SAD

C	1023	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD	AGUARDA ESCLARECIMENTO	AG
---	------	--------------------------------------	---------------------------	----

1213 VITÓRIA SC, SAD

C	1213	VITÓRIA SPORT CLUBE, FUTEBOL SAD	AGUARDA ESCLARECIMENTO	AG
---	------	-------------------------------------	---------------------------	----

203.01.070.0 Marítimo da Madeira, Futebol SAD v Casa Pia Atlético Clube, Futebol Sduq, Lda (03-10-2022 20:15) » Liga Portugal Bwin 8ª Jornada

417 MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD

O	31725	RUI EMANUEL BATISTA FONTES	AGUARDA ESCLARECIMENTO	AG
---	-------	-------------------------------	---------------------------	----

203.01.074.0 SL Benfica, SAD v Rio Ave Fc, Sduq (08-10-2022 18:00) » Liga Portugal Bwin 9ª Jornada

918 RIO AVE FC, SDUQ

J	989592	JOAO PEDRO LOUREIRO COSTA			REPREENSÃO	Artº164.3
---	--------	---------------------------	--	--	------------	-----------

J	989592	JOAO PEDRO LOUREIRO COSTA	EUR	57.00	MULTA	Artº164.3
---	--------	---------------------------	-----	-------	-------	-----------

(3º amarelo)
(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)

J	887559	PEDRO MIGUEL GASPAR AMARAL			REPREENSÃO	Artº164.4
---	--------	----------------------------	--	--	------------	-----------

J	887559	PEDRO MIGUEL GASPAR AMARAL	EUR	71.00	MULTA	Artº164.4
---	--------	----------------------------	-----	-------	-------	-----------

(4º amarelo)
(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)

C	918	RIO AVE FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL SDUQ, LDA			REPREENSÃO	Art.º 119.3
---	-----	---	--	--	------------	-------------

C	918	RIO AVE FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL SDUQ, LDA	EUR	730.00	MULTA	Art.º 119.3
---	-----	---	-----	--------	-------	-------------

(Atraso no reinício do jogo - «A 2ª parte do jogo iniciou-se com 3 minutos de atraso em virtude da chegada tardia da sociedade desportiva visitante ao túnel de acesso ao relvado que, segundo justificação apresentada ao árbitro da partida pelo capitão da referida sociedade desportiva, se deveu a uma indisposição sentida pelo jogador nº33, Aderlan Santos.»- Conforme Relatório do Árbitro e do Delegado da LPFP)
(Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLPPF - Conforme cadastro do clube)
(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)

1023 SL BENFICA, SAD

J	1330519	PETAR MUSA	EUR	51.00	MULTA	Artº164.1
---	---------	------------	-----	-------	-------	-----------

(1º amarelo)
(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)

C	1023	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD	EUR	8925.00	MULTA	Artº187.1.B)
---	------	-----------------------------------	-----	---------	-------	--------------

(Comportamento incorreto do público - «Os artefactos pirotécnicos elencados foram deflagrados nas bancadas norte, piso 0, setor 26, bem como na bancada sul, piso 0, setores 8, 9 e 10 e piso 3, setor 13, todos exclusivamente ocupados por adeptos afetos à sociedade desportiva visitada - SL Benfica, sendo os mesmos melhor identificados pela cor das suas vestes, cachecóis e cânticos entoados, alusivos a essa sociedade desportiva. Foram deflagrados petardos, flash lights e potes de fumo, no total de 17 engenhos pirotécnicos. (...) USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIROTECNICOS (...):
Visitado - Sul/Piso 0/Setor 9 - 2 Petardo - 18:09;
Visitado - Sul/Piso 0/Setor 10 - 1 Petardo - 18:10;
Visitado - Sul/Piso 0/Setor 9 - 1 Flashlight - 18:14;
Visitado - Sul/Piso 0/Setor 8 - 2 Pote de Fumo 18:14;
Visitado - Sul/Piso 0/Setor 9 - 2 Flashlight - 18:19;
Visitado - Norte/Piso 0/Setor 26 - 1 Pote de Fumo - 18:19;
Visitado - Sul/Piso 3/Setor 13 - 1 Flashlight - 18:23;
Visitado - Sul/Piso 0/Setor 10 - 1 Petardo - 19:17;
Visitado - Sul/Piso 0/Setor 10 - 1 Petardo - 19:18;
Visitado - Sul/Piso 0/Setor 9 - 1 Flashlight - 19:50;
Visitado - Sul/Piso 3/Setor 13 - 1 Petardo - 19:57;
Visitado - Sul/Piso 3/Setor 13 - 1 Petardo - 20:00;
Visitado - Sul/Piso 3/Setor 13 - 2 Petardo - 20:01.» - Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP)
(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal e n.º 1 do art.º 127.º do RDLPPF)
(Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56º, nº 5, todos do RDLPPF - Conforme o cadastro do clube)
(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)

203.01.075.0 Boavista F.C., Futebol SAD v Marítimo da Madeira, Futebol SAD (09-10-2022 15:30) » Liga Portugal Bwin 9ª Jornada

166 BOAVISTA F.C., FUTEBOL SAD

T	205244	ARMANDO GONCALVES TEIXEIRA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Art.º 168-A.2
T	205244	ARMANDO GONCALVES TEIXEIRA	EUR	1632.00 MULTA	Art.º 168-A.2
<p>(Expulsão de treinador -«Utilizou gestos e/ou linguagem ofensiva, insultuosa ou abusiva dirigindo -se ao árbitro e proferiu em tom irónico "à 2 anos que não me apitavas e continuas a mesma merda!"»- Conforme Relatório do Árbitro.) (Ex vi artigo 140º e artigo 168º, n.º 1 e 3 do RDLPPF) (Reincidência - Ex vi art.º 54.º do RDLPPF – Conforme o cadastro do agente desportivo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)</p>					
C	166	BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR	204.00 MULTA	Artº187.1.A)
<p>(Comportamento incorreto do público – «Aos 80, 90+2 e 90+4 minutos de jogo, os adeptos afetos ao Boavista FC, melhor identificados pela cor das suas vestes e cachecóis, localizados no sector nível 1 da bancada topo sul, local exclusivamente reservado e ocupado por adeptos desta sociedade desportiva (DENTRO DAS ZCEAP), entoaram em uníssono "Filho da puta", quando da reposição da bola em jogo pelo guarda redes do visitante.»– Conforme Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)</p>					
C	166	BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR	1275.00 MULTA	Artº187.1.B)
<p>(Comportamento incorreto do público – «O engenho supra referido, às 16h58 foi deflagrada por adeptos afetos ao Boavista FC, identificados com camisolas, cachecóis, bandeiras e outros adereços do clube, situados na bancada topo sul, nível 1, exclusivamente destinada a estes adeptos. (...) USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS (...): Visitado - Topo Sul/Nível 1 - 1 Pote de Fumo - 16:58.» – Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal e n.º 1 do art.º 127.º do RDLPPF) (Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56º, n.º 5, todos do RDLPPF – Conforme o cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)</p>					
C	166	BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD		AGUARDA ESCLARECIMENTO	AG
O	245595	GERMANO ANTONIO REIS PIRES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Art.º 168-A.1
O	245595	GERMANO ANTONIO REIS PIRES	EUR	612.00 MULTA	Art.º 168-A.1
<p>(Expulsão de auxiliar técnico -«Teve um comportamento irresponsável, saindo deliberadamente da área técnica para protestar decisões da equipa de arbitragem.» «No que diz respeito ao Sr. Germano Pires, o mesmo saiu da sua área técnica (banco suplementar) com o propósito de contestar decisões da equipa de arbitragem junto do árbitro assistente N.1, sendo este comportamento (levantar-se do seu lugar, sair da sua área técnica e dirigir-se a um elemento da equipa de arbitragem) entendido pela equipa de arbitragem como um claro manifestar desacordo e colocando em causa a autoridade da mesma perante os intervenientes do jogo e espectadores no estádio. Face ao imenso ruído no estádio no momento, não foram perceptíveis quaisquer palavras que o mesmo possa ter proferido.- Conforme Relatório do Árbitro e esclarecimentos prestados por este.) (Ex vi Lei 12 das Leis do Jogo e artigo 168º, n.º 1 e 3 do RDLPPF) (Circunstância atenuante - Ex vi art.º 55º, n.º 1, al. a) e n.º3, artigo 56º, n.º 2 e 5, ambos do RDLPPF – Conforme cadastro do agente desportivo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)</p>					
D	231639	NUNO MIGUEL CARDOSO RIBEIRO	EUR	408.00 MULTA	Artº141
<p>(Inobservância de outros deveres - «Entrou em confrontação com um elemento da equipa adversária, o senhor José Neves.» «O Sr. José Neves, treinador-adjunto do Marítimo, e o Sr. Nuno Ribeiro, Diretor de segurança do Boavista FC, entraram em confrontação fora das respetivas áreas técnicas. O simples facto de o fazerem fora das suas áreas técnicas é motivo para expulsão, no entanto eles durante uma pequena alteração, confrontaram-se, ficando frente a frente e preferindo palavras um para outro, palavras essas que não foram perceptíveis por parte da equipa de arbitragem face ao imenso ruído que se encontrava no estádio no momento.» - Conforme Relatório do Árbitro e nos esclarecimentos prestados por este.) (Ex vi artigo 19º do RDLPPF e artigo 51º do RCLPPF) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)</p>					
J	1019666	PEDRO JORGE GONCALVES MALHEIRO		REPREENSÃO	Artº164.3
J	1019666	PEDRO JORGE GONCALVES MALHEIRO	EUR	41.00 MULTA	Artº164.3
<p>(3º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)</p>					

J	728994	SALVADOR JOSE MILHAZES AGRA	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
		(1º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
417 MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD						
J	1372469	JESUS ANDRES RAMIREZ DIAZ	EUR	36.00	MULTA	Artº164.1
		(1º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
J	1287473	JOÃO AFONSO CRISPIM	EUR	54.00	MULTA	Artº164.2
		(2º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
J	603262	JOSE EDGAR ANDRADE COSTA			REPREENSÃO	Artº164.3
J	603262	JOSE EDGAR ANDRADE COSTA	EUR	72.00	MULTA	Artº164.3
		(3º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
TA	171707	JOSE MANUEL CAMACHO NEVES		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Art.º 168-A.1
TA	171707	JOSE MANUEL CAMACHO NEVES	EUR	1071.00	MULTA	Art.º 168-A.1
		(Expulsão de treinador -«Entrou na área técnica da equipa adversária para entrar em confrontação com o delegado de segurança da equipa adversária, o senhor Nuno Ribeiro.» «O Sr. José Neves, treinador-adjunto do Marítimo, e o Sr. Nuno Ribeiro, Diretor de segurança do Boavista FC, entraram em confrontação fora das respetivas áreas técnicas. O simples facto de o fazerem fora das suas áreas técnicas é motivo para expulsão, no entanto eles durante uma pequena alteração, confrontaram-se, ficando frente a frente e preferindo palavras um para outro, palavras essas que não foram perceptíveis por parte da equipa de arbitragem face ao imenso ruído que se encontrava no estádio no momento.- Conforme Relatório do Árbitro e esclarecimentos prestados por este.) (Ex vi Lei 12 das Leis do Jogo e artigo 168º, nº 1 e 3 do RDLPPF) (Circunstância atenuante - Ex vi art.º 55º, nº 1, al. a) e nº3, artigo 56º, nº 2 e 5, ambos do RDLPPF – Conforme cadastro do agente desportivo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
J	1287565	LEONARDO ANDRADE SILVA	EUR	54.00	MULTA	Artº164.2
		(2º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
C	417	MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD			AGUARDA ESCLARECIMENTO	AG
J	1004548	RAFAEL ALEXANDRE SOUSA GANCHO BRITO	EUR	54.00	MULTA	Artº164.2
		(2º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				

203.01.076.0 SC Braga SAD v Gd Chaves, Sad (09-10-2022 20:30) » Liga Portugal Bwin 9ª Jornada

1048 SC BRAGA SAD

J	1317741	ABEL RUIZ ORTEGA	EUR	44.00	MULTA	Artº164.1
		(1º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
J	1314745	GORBY JEAN BAPTISTE	EUR	44.00	MULTA	Artº164.1
		(1º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
J	1330678	SIMON BOKOTÉ BANZA	EUR	66.00	MULTA	Artº164.2
		(2º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
C	1048	SPORTING CLUBE BRAGA, FUTEBOL SAD	EUR	1041.00	MULTA	Artº187.1.A)
		(Comportamento incorreto do público – «1.Ao minuto 29'-1P, adeptos situados na Bancada Nascente Inferior Setores A7 e A8, vestindo indumentária e adereços alusivos ao clube da Equipa Visitada, entoaram em uníssono, de forma clara e audível, a seguinte frase: "Gatuno, gatuno, gatuno, gatuno". 2.Aos minutos 39'-1P e 45+2'-1P, no momento da reposição de bola em jogo por parte do Guarda-redes da Equipa Visitante, adeptos situados na Bancada Nascente Inferior Setores A7 e A8, vestindo indumentária e adereços alusivos ao clube da Equipa Visitada, entoaram em uníssono, de forma clara e audível, a seguinte frase: "Filho da puta".» – Conforme Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
C	1048	SPORTING CLUBE BRAGA, FUTEBOL SAD	EUR	2710.00	MULTA	Artº187.1.B)
		(Comportamento incorreto do público – «3.Ao minuto 90+2'-2P, adeptos situados na Bancada Nascente Inferior Setores A7 e A8, vestindo indumentária e adereços alusivos ao clube da Equipa visitada, deflagraram uma tocha incandescente, sem arremesso para o terreno de jogo e sem interferência no normal decurso do jogo. 4.Ao minuto 90+2'-2P, adeptos situados na Bancada Nascente Inferior Setores A7 e A8, vestindo indumentária e adereços alusivos ao clube da Equipa visitada, deflagraram dois flash lights, sem arremesso para o terreno de jogo e sem interferência no normal decurso do jogo.» – Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal e n.º 1 do art.º 127.º do RDLPPF) (Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56.º, n.º 5, todos do RDLPPF – Conforme o cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
J	878968	TIAGO MAGALHAES SA	EUR	44.00	MULTA	Artº164.1
		(1º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
J	1220831	VITOR TORMENA FARIAS	EUR	44.00	MULTA	Artº164.1
		(1º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				

622 GD CHAVES, SAD

J	1377408	ABASS ISSAH	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
		(1º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
J	1217679	LUTHER WESLEY SINGH	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
		(1º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
J	840916	NELSON MACEDO MONTE			REPREENSÃO	Artº164.4
J	840916	NELSON MACEDO MONTE	EUR	51.00	MULTA	Artº164.4
		(4º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
J	1184735	PAULO VITOR FAGUNDES ANJOS	EUR	31.00	MULTA	Artº164.2
		(2º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
J	823837	RICARDO MARTINS GUIMARAES			REPREENSÃO	Artº164.4
J	823837	RICARDO MARTINS GUIMARAES	EUR	51.00	MULTA	Artº164.4
		(4º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				

203.01.077.0 Santa Clara Açores SAD v Sporting Cp, Sad (08-10-2022 15:30) » Liga Portugal Bwin 9ª Jornada

304 SANTA CLARA AÇORES SAD

J	1216823	ALLANO BRENDON SOUZA LIMA	EUR	43.00	MULTA	Artº164.2
		(2º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
J	1372522	PAULO EDUARDO FERREIRA GODINHO	EUR	43.00	MULTA	Artº164.2
		(2º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
J	905256	RICARDO JORGE OLIVEIRA ANTONIO			REPREENSÃO	Artº164.3
J	905256	RICARDO JORGE OLIVEIRA ANTONIO	EUR	57.00	MULTA	Artº164.3
		(3º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
C	304	SANTA CLARA AÇORES,FUTEBOL SAD			AGUARDA ESCLARECIMENTO	AG
J	1372489	VICTOR BOBSIN PEREIRA			REPREENSÃO	Artº164.3
J	1372489	VICTOR BOBSIN PEREIRA	EUR	57.00	MULTA	Artº164.3
		(3º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				

1095 SPORTING CP, SAD

J	1321132	ANTÓNIO ADAN GARRIDO	EUR	77.00	MULTA	Artº164.2
		(2º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
J	1244573	MATHEUS REIS LIMA	EUR	77.00	MULTA	Artº164.2
		(2º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
J	820756	NUNO MIGUEL GOMES SANTOS			REPRENSÃO	Artº164.3
J	820756	NUNO MIGUEL GOMES SANTOS	EUR	102.00	MULTA	Artº164.3
		(3º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
C	1095	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD.	EUR	3876.00	MULTA	Art.º 87.º-B. 2.b)
		(Incumprimento de deveres relativos à realização das entrevistas regulamentares - «O jogador do Sporting CP, Adan, selecionado para falar na Superflash e receber o prémio do Homem do Jogo, atrasou-se a chegar ao local da entrevista rápida, não obstante todas as diligências dos Delegados da Liga, junto do Diretor de Imprensa do Sporting CP, Filipe Dinis, para que o jogador Adan se apresentasse o mais célere possível no referido local.» «(...) informamos que após toda a equipa do Sporting ter recolhido ao balneário, o referido jogador, chegou ao local da entrevista rápida, seis minutos após o final da intervenção do jogador do Santa Clara na mesma.»- Conforme relatado no Relatório do Delegado da LPFP e nos esclarecimentos prestados por este.) (Ex vi artigo 87º-B, nº 1 do RDLPPF e artigo 90º do RCLPPF) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)				

(O arguido foi notificado dos relatórios oficiais do jogo no dia 10.10.2022 e dos esclarecimentos prestado pelo delegado da LPFP no dia 11.10.2022. O arguido apresentou alegações no dia 11.10.2022, referindo, com relevância para a presente análise, que «(...) Nos termos do artigo 90.º do RCLPPF: "Após o final de cada jogo transmitido em direto, logo que possível e caso os clubes a ela não se oponham, realiza-se uma entrevista denominada Superflash, conduzida pelo operador televisivo titular do direito de transmissão do jogo". Ao contrário da denominada flash interview (regulada no art. 91.º RCLPPF), a realização da superflash não é obrigatória para os clubes ou os jogadores, realizando-se apenas quando aqueles "a ela não se oponham" e em função da sua disponibilidade após o encontro ("logo que possível"), sem qualquer delimitação temporal que não seja a do seu limite máximo de 60 segundos de duração. Sublinha-se: a realização da e a participação na superflash são opcionais, e, quando efectivamente ocorrem, têm por únicos referenciais temporais a realização "logo que possível" e a duração máxima de 60 segundos. A Sporting SAD, em colaboração com a organização do jogo e o operador televisivo, não se opôs à realização da superflash, disponibilizando o seu jogador Adán, considerado o Homem do Jogo, para nela participar logo que foi possível após o término do encontro. A participação do jogador na superflash só se tornou efectivamente possível após ter o mesmo recolhido ao balneário (...)). Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina - Secção Profissional entende que se encontram verificados os pressupostos para aplicação da norma, uma vez o artigo 87º-B não distingue o tipo de entrevista e a partir do momento em que há concordância na sua realização ficam sujeitos à estatuição do nº 2 da referida norma.)

203.01.078.0 Casa Pia Atlético Clube, Futebol Sduq, Lda v Fc Vizela, Sad (09-10-2022 18:00) » Liga Portugal Bwin 9ª Jornada
553 FC VIZELA, SAD

C	553	FUTEBOL CLUBE VIZELA, FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Art.º 119.3
---	-----	--------------------------------------	--	--	------------	-------------

C	553	FUTEBOL CLUBE VIZELA, FUTEBOL SAD	EUR	980.00	MULTA	Art.º 119.3
---	-----	--------------------------------------	-----	--------	-------	-------------

*(Atraso no início e reinício do jogo - «A primeira parte iniciou com um atraso de três minutos e a segunda parte com um atraso de quatro minutos, ambas por atraso das duas equipas, visitada e visitante, sem que tenha sido apresentada qualquer justificação pelas mesmas.»- Conforme Relatório do Árbitro e do Delegado da LPFP)
 (Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLFPF - Conforme cadastro do clube)
 (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)*

J	812968	RAPHAEL GREGORIO GUZZO		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
---	--------	------------------------	--	---	--------------------	-----------

J	812968	RAPHAEL GREGORIO GUZZO	EUR	62.00	MULTA	Artº164.7
---	--------	------------------------	-----	-------	-------	-----------

*(5º amarelo)
 (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLFPF)*

180 CASA PIA ATLÉTICO CLUBE, FUTEBOL SDUQ, LDA

J	773128	AFONSO MIGUEL CASTRO VILHENA TAIRA			REPREENSÃO	Artº164.4
---	--------	---------------------------------------	--	--	------------	-----------

J	773128	AFONSO MIGUEL CASTRO VILHENA TAIRA	EUR	51.00	MULTA	Artº164.4
---	--------	---------------------------------------	-----	-------	-------	-----------

*(4º amarelo)
 (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLFPF)*

C	180	CASA PIA ATLÉTICO CLUBE, FUTEBOL SDUQ, LDA			REPREENSÃO	Art.º 119.3
---	-----	---	--	--	------------	-------------

C	180	CASA PIA ATLÉTICO CLUBE, FUTEBOL SDUQ, LDA	EUR	980.00	MULTA	Art.º 119.3
---	-----	---	-----	--------	-------	-------------

*(Atraso no início e reinício do jogo - «A primeira parte iniciou com um atraso de três minutos e a segunda parte com um atraso de quatro minutos, ambas por atraso das duas equipas, visitada e visitante, sem que tenha sido apresentada qualquer justificação pelas mesmas.»- Conforme Relatório do Árbitro e do Delegado da LPFP)
 (Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLFPF - Conforme cadastro do clube)
 (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLFPF)*

J	820056	JOAO ANICETO GRANDELA NUNES	EUR	31.00	MULTA	Artº164.2
---	--------	--------------------------------	-----	-------	-------	-----------

*(2º amarelo)
 (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLFPF)*

J	1372456	TAKAHIRO KUNIMOTO	EUR	31.00	MULTA	Artº164.2
---	---------	-------------------	-----	-------	-------	-----------

*(2º amarelo)
 (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLFPF)*

203.01.079.0 Gil Vicente FC, SDUQ v Estoril Praia, Sad (07-10-2022 20:15) » Liga Portugal Bwin 9ª Jornada
641 ESTORIL PRAIA, SAD

J	1373357	BAMIDELE ISA YUSUF	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
---	---------	--------------------	-----	-------	-------	-----------

*(1º amarelo)
 (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLFPF)*

J	1372362	JAMES EDWARD MANFRED LEA SILIKI			REPREENSÃO	Artº164.3
---	---------	------------------------------------	--	--	------------	-----------

J	1372362	JAMES EDWARD MANFRED LEA SILIKI	EUR	41.00	MULTA	Artº164.3
---	---------	------------------------------------	-----	-------	-------	-----------

*(3º amarelo)
 (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLFPF)*

TA	211222	MARCO AURELIO CARVALHO PIMENTA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Art.º 168-A.2
----	--------	-----------------------------------	---	--------------------	---------------

TA	211222	MARCO AURELIO CARVALHO PIMENTA	EUR	1632.00	MULTA	Art.º 168-A.2
----	--------	-----------------------------------	-----	---------	-------	---------------

(Expulsão de treinador -«Lançar deliberadamente uma bola para o interior do terreno de jogo.»- Conforme Relatório do Árbitro.)

(Ex vi artigo 168º, nº 1 e 3 do RDLPPF)

(Reincidência - Ex vi art.º 54.º do RDLPPF – Conforme o cadastro do agente desportivo)

(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)

(O arguido foi notificado dos relatórios oficiais do jogo no dia 10.10.2022. O arguido apresentou alegações no dia 11.10.2022, acompanhado de um vídeo, tendo referido, com relevância para a presente análise, que: «(...) 2- O Relatório não descreve o motivo da expulsão, referindo somente na Descrição complementar que o Treinador “Lançou deliberadamente uma bola para o interior do terreno de jogo”. 3- Após visualização das imagens vídeo em anexo (“sequence 01_10”), é possível verificar que o Treinador devolveu a bola que havia saído do terreno de jogo para o local em que seria efetuado o lançamento de linha lateral. 4- Neste caso, estamos perante uma situação que não é passível de expulsão, visto que não houve qualquer lançamento “deliberado” da bola para o interior do terreno de jogo. 5- O Treinador procura devolver a bola ao Jogador da Estoril Praia SAD que efetuará o lançamento, conforme é visível pelas imagens vídeo apresentadas. 6- Para além do referido, importa ainda referir que o Relatório do árbitro não alude ao motivo da expulsão, pelo que o Treinador deve ser despenalizado. ». Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina - Secção Profissional entende que não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam aqueles relatórios oficiais, pelo que se confirma a factualidade descrita nos relatórios, com as consequências disciplinares previstas no RDLPPF. Além disso, tratando-se de decisão da equipa de arbitragem, tomada durante jogo oficial, relativa à aplicação das leis do jogo, é a mesma, na ausência de evidência de fraude, má fé ou erro óbvio, insindivável, por força do princípio da autoridade do árbitro (e por conseguinte da doutrina da field of play), conforme estabelece expressamente o artigo 258.º n.º1 da RDLPPF, pelo que se confirma a factualidade descrita nos relatórios.)

J	997346	PEDRO MIGUEL COSTA ALVARO		REPREENSÃO	Artº164.4
---	--------	------------------------------	--	------------	-----------

J	997346	PEDRO MIGUEL COSTA ALVARO	EUR	51.00	MULTA	Artº164.4
---	--------	------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(4º amarelo)

(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)

J	986940	TIAGO MARIA ANTUNES GOUVEIA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
---	--------	--------------------------------	---	--------------------	-----------

J	986940	TIAGO MARIA ANTUNES GOUVEIA	EUR	62.00	MULTA	Artº164.7
---	--------	--------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(5º amarelo)

(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)

(O arguido foi notificado dos relatórios oficiais do jogo no dia 10.10.2022. O arguido apresentou alegações no dia 11.10.2022, acompanhado de um vídeo, tendo referido, com relevância para a presente análise, que «Após visualização das imagens vídeo, provenientes da transmissão televisiva do jogo pelo canal SportTv, que se anexam como meio de prova, podemos verificar que, em momento algum, o Jogador desrespeitou as leis do jogo. (...) verifica-se que a sua intenção é a de devolver a bola ao Adversário no local indicado para o lançamento de linha lateral e não a de criar qualquer conflito com a sua atuação. 4- De facto, como é evidente pelas imagens vídeo ora apresentadas, a bola sai do terreno do Jogo na zona correspondente à metade direita da área técnica do banco de suplentes da Estoril Praia SAD (vídeo em anexo “Sequence 01_9”). 5- Contudo, o Jogador do Gil Vicente FC preparava-se para efetuar o lançamento de linha lateral alguns metros à esquerda da linha delimitativa da referida área técnica. 6- É possível verificar, pelas imagens vídeo, que o Jogador Tiago Gouveia pretendia colocar a bola no local correto para o lançamento lateral e que não foi criado qualquer conflito por iniciativa deste Jogador. 7- Na verdade, o Jogador é imediatamente empurrado após agarrar a bola e, ainda assim, deixou a bola na zona indicada para o lançamento pelo que, a existir um conflito, o mesmo teria sido criado pelos Jogadores do Gil Vicente e não pelo Jogador. 8- Mais se refira que estes factos ocorreram na parte final de um longo período de tempo adicional, numa altura de particular emoção para todos os intervenientes, e que toda a situação foi rapidamente serenada em poucos segundos, não se justificando a advertência para o Jogador, sendo suficiente, no limite, o aviso. (...) 10- A advertência com cartão amarelo por uma alegada “criação de conflito” por ter agarrado a bola, sem utilização de qualquer linguagem ou tom ofensivo, é manifestamente desproporcionada e excessiva, na medida em que o Jogador não criou qualquer conflito, pelo que deve ser despenalizado. ». Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina - Secção Profissional entende que não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam aqueles relatórios oficiais, pelo que se confirma a factualidade descrita nos relatórios, com as consequências disciplinares previstas no RDLPPF. Além disso, tratando-se de decisão da equipa de arbitragem, tomada durante jogo oficial, relativa à aplicação das leis do jogo, é a mesma, na ausência de evidência de fraude, má fé ou erro óbvio, insindivável, por força do princípio da autoridade do árbitro (e por conseguinte da doutrina da field of play), conforme estabelece expressamente o artigo 258.º n.º1 da RDLPPF, pelo que se confirma a factualidade descrita nos relatórios.)

557 GIL VICENTE FC, SDUQ

J	1287673	ELDER SANTANA CONCEIÇÃO	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
		<i>(1º amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)</i>				
J	1330101	FRANCISCO JOSÉ NAVARRO ALIAGA	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
		<i>(1º amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)</i>				
C	557	GIL VICENTE FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL, SDUQ, LDA	EUR	490.00	MULTA	Artº187.1.A)
		<i>(Comportamento incorreto do público – «Aos minutos 90+4 e 90+8, em alturas em que o guarda-redes da equipa visitante se preparava para repor a bola em jogo, adeptos da equipa visitada, instalados nas bancadas nascente e poente, melhor identificados pelos canticos de apoio e adereços usados, nomeadamente cachecois e t'shirts, gritaram em coro "filho da puta". Ao minuto 90+7, depois do golo da equipa visitante, adeptos da equipa visitada, instalados nas bancadas nascente e poente, melhor identificados pelos canticos de apoio e adereços usados, nomeadamente cachecois e t'shirts, gritaram em coro "gatuno, gatuno, gatuno".» – Conforme Relatório do Delegado da LPFP)</i> <i>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)</i>				
J	1372409	KEVIN VILLODRES MEDINA	EUR	31.00	MULTA	Artº164.2
		<i>(2º amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)</i>				
J	1317939	VITOR CARVALHO VIEIRA	EUR	31.00	MULTA	Artº164.2
		<i>(2º amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)</i>				

203.01.080.0 Portimonense, Sad v Futebol Clube Porto, Futebol SAD (08-10-2022 18:00) » Liga Portugal Bwin 9ª Jornada
893 PORTIMONENSE, SAD

J	950118	GONCALO FARIA COSTA	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
		<i>(1º amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)</i>				
J	1321400	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREIA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	1321400	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREIA	EUR	62.00	MULTA	Artº164.7
		<i>(5º amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)</i>				
J	900223	RUI PEDRO RIBEIRO FERNANDES DUARTE GOMES			REPREENSÃO	Artº164.3
J	900223	RUI PEDRO RIBEIRO FERNANDES DUARTE GOMES	EUR	41.00	MULTA	Artº164.3
		<i>(3º amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)</i>				
J	1322276	YAGO CARIELLO RIBEIRO	EUR	31.00	MULTA	Artº164.2
		<i>(2º amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)</i>				

529 FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD

J	823465	FABIO RAFAEL RODRIGUES CARDOSO	EUR	77.00	MULTA	Artº164.2
		<i>(2º amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)</i>				
J	1287455	MEHDI TAREMI	EUR	77.00	MULTA	Artº164.2
		<i>(2º amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)</i>				

203.01.081.0 FC Paços Ferreira, SDUQ v Vitória Sc, Sad (08-10-2022 20:30) » Liga Portugal Bwin 9ª Jornada

520 FC PAÇOS FERREIRA, SDUQ

J	1372785	ERICK STEVEN FERIGRA BURNHAM	EUR	29.00	MULTA	Artº164.1
<p>(1º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)</p>						
C	520	FUTEBOL CLUBE PACOS FERREIRA SDUQ LDA	EUR	393.00	MULTA	Artº187.1.A)
<p>(Comportamento incorreto do público - «AOS 44 MINUTOS DA 2ª PARTE, OS ADEPTOS SITUADOS NA BANCADA CENTRAL NORTE E NASCENTE, AFETOS AO FUTEBOL CLUBE PAÇOS DE FERREIRA, PERFEITAMENTE IDENTIFICADOS COM CAMISOLAS E CACHECOIS, GRITARAM EM UNÍSSONO PARA O ÁRBITRO, O SEGUINTE "GATUNO, GATUNO, GATUNO, GATUNO" - Conforme Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)</p>						
C	520	FUTEBOL CLUBE PACOS FERREIRA SDUQ LDA	EUR	700.00	MULTA	Artº127.1
<p>(Inobservância de outros deveres - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos - Objetos não autorizados - « (...) USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIROTECNICOS (...): Visitante - TOPO POENTE- 2 Flashlight - 22:04.» - Conforme descrito no relatório do Delegado LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art. 35.º, n.º 1, al. f) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art. 6.º, al. g), art. 9.º, n.º 1 al. m), subalínea vi) e art. 10.º, n.º 1, al. c) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e no art. 8.º, n.º 1 al. g), no art. 22.º, n.º 1, al. d) e no art. 23.º, n.º 1, al. b) e i) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 113/2019, de 11 de novembro, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança) (Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56.º, n.º 5, todos do RDLPPF - Conforme o cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)</p>						
DEL	247608	JAIME JORGE SOUSA	EUR	169.00	MULTA	Artº141
<p>(Inobservância de outros deveres - «Teve um comportamento agressivo para com um jogador da equipa adversária.» «O comportamento agressivo por parte do Sr. Jaime Jorge de Sousa foi, entrar em confrontação com um jogador adversário de forma provocatória, tornando-se alvo de um comportamento irresponsável.» - Conforme Relatório do Árbitro e esclarecimentos prestados por este.) (Ex vi artigo 168º, nº 1 e artigo 19º do RDLPPF) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)</p>						
J	1248498	MATCHOI DJALO		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	1248498	MATCHOI DJALO	EUR	85.00	MULTA	Artº164.7
<p>(5º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)</p>						
J	981593	NUNO MIGUEL REIS LIMA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.5
J	981593	NUNO MIGUEL REIS LIMA	EUR	85.00	MULTA	Artº164.5
<p>(Dupla advertência em jogo oficial) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)</p>						
J	942064	RUI MIGUEL GUERRA PIRES			REPREENSÃO	Artº164.3
J	942064	RUI MIGUEL GUERRA PIRES	EUR	57.00	MULTA	Artº164.3
<p>(3º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)</p>						
O	173981	SERGIO MIGUEL COELHO TEIXEIRA		6	DIAS DE SUSPENSÃO	Artº140.1
O	173981	SERGIO MIGUEL COELHO TEIXEIRA	EUR	210.00	MULTA	Artº140.1
<p>(Protestos contra a equipa de arbitragem - «Protestou excessivamente uma decisão da equipa de arbitragem, levantando-se do banco suplementar, chegando próximo do árbitro assistente nº1 e gritando "esta merda é falta caralho".» - Conforme relatado no Relatório do Árbitro.) (Ex vi artigo 171º, nº 1 do RDLPPF) (Circunstância atenuante - Ex vi art.º 55º, nº 1, al. a) e nº3, artigo 56º, nº 2 e 5, ambos do RDLPPF - Conforme cadastro do agente desportivo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)</p>						



FPF

J	609394	VITORINO GABRIEL PACHECO ANTUNES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.5	
J	609394	VITORINO GABRIEL PACHECO ANTUNES	EUR	85.00	MULTA	Artº164.5

(Dupla advertência em jogo oficial)
(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)

1213 VITÓRIA SC, SAD

J	987811	AFONSO MANUEL ABREU FREITAS	EUR	54.00	MULTA	Artº164.2
		(2º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
J	1331106	ALISSON PELEGRINI SAFIRA			REPREENSÃO	Artº164.4
J	1331106	ALISSON PELEGRINI SAFIRA	EUR	90.00	MULTA	Artº164.4
		(4º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
J	698574	ANDRE FILIPE BRAS ANDRE			REPREENSÃO	Artº164.3
J	698574	ANDRE FILIPE BRAS ANDRE	EUR	72.00	MULTA	Artº164.3
		(3º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
J	1042729	ANDRE FONSECA AMARO		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.5
J	1042729	ANDRE FONSECA AMARO	EUR	108.00	MULTA	Artº164.5
		(Dupla advertência em jogo oficial) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
J	1321261	IBRAHIMA KADER ARIEL BAMBÁ			REPREENSÃO	Artº164.3
J	1321261	IBRAHIMA KADER ARIEL BAMBÁ	EUR	72.00	MULTA	Artº164.3
		(3º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
J	1005778	JOAO PEDRO FERREIRA SILVA	EUR	54.00	MULTA	Artº164.2
		(2º amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
C	1213	VITÓRIA SPORT CLUBE, FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Art.º 119.3
C	1213	VITÓRIA SPORT CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR	857.00	MULTA	Art.º 119.3
		(Atraso no reinício do jogo - «A segunda parte do jogo iniciou-se com três minutos de atraso devido ao atraso da equipa B, sem apresentarem qualquer justificação para tal.»- Conforme Relatório do Árbitro e do Delegado da LPFP) (Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLPPF - Conforme cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)				
C	1213	VITÓRIA SPORT CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR	714.00	MULTA	Artº187.1.A)
		(Comportamento incorreto do público - «AOS 44 MINUTOS DA 1ª PARTE E NO ATO DA EXPULSÃO DO JOGADOR Nº13 DO VITÓRIA SPORT CLUBE, FOI ARREMESSADO 1 GARRAFA DE ÁGUA, PELOS ADEPTOS DO (VSC), PERFEITAMENTE IDENTIFICADOS COM CAMISOLAS, CACHECÓIS, SITUADOS NA BANCADA TOPO POENTE, PARA DENTRO DO RETÂNGULO DE JOGO, (GRANDE ÁREA DO VSC), CONTÚDO NÃO ATINGIU QUALQUER ELEMENTO, BEM COMO NÃO INTERFERIU EM INTERRUPÇÃO DE JOGO, DADO QUE O MESMO ESTAVA INTERROMPIDO. AOS 45+1 DA 1ª.PARTE E NO FINAL DA MESMA, OS ADEPTOS SITUADOS NO TOPO POENTE DO VITÓRIA SPORT CLUBE (VSC), PERFEITAMENTE IDENTIFICADOS COM CAMISOLAS, CASCHECÓIS, ENTOAREM EM UNÍSSONO, O SEGUINTE CÂNTICO "LIGA É MERDA".» - Conforme Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				
C	1213	VITÓRIA SPORT CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR	1340.00	MULTA	Artº187.1.B)
		(Comportamento incorreto do público - « (...) USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS (...): Visitante - TOPO POENTE- 2 Flashlight - 22:04.» - Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal) (Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56.º, n.º 5, todos do RDLPPF - Conforme o cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPPF)				

204.01.064.0 Moreirense FC, SAD v CD Nacional, SAD (09-10-2022 14:00) » Liga Portugal SABSEG 8ª Jornada
867 MOREIRENSE FC, SAD

J	967002	GONCALO BAPTISTA FRANCO	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
---	--------	-------------------------	-----	-------	-------	-----------

(1.º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)

J	1330729	MADSON DE SOUZA SILVA	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
---	---------	-----------------------	-----	-------	-------	-----------

(2.º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)

J	1163884	MANCONI SORIANO MANE			REPREENSÃO	Artº164.3
---	---------	----------------------	--	--	------------	-----------

J	1163884	MANCONI SORIANO MANE	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
---	---------	----------------------	-----	-------	-------	-----------

(3.º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)

282 CD NACIONAL, SAD

J	1372479	GUSTAVO DA SILVA CUNHA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.5
---	---------	------------------------	--	---	--------------------	-----------

J	1372479	GUSTAVO DA SILVA CUNHA	EUR	54.00	MULTA	Artº164.5
---	---------	------------------------	-----	-------	-------	-----------

(Dupla advertência em jogo oficial)
(Montante das Multas - Ex. vi. artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J	748582	RAFAEL JOSE FERNANDES TEIXEIRA VIEIRA			REPREENSÃO	Artº164.3
---	--------	---------------------------------------	--	--	------------	-----------

J	748582	RAFAEL JOSE FERNANDES TEIXEIRA VIEIRA	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
---	--------	---------------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(3.º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)

J	1321920	VLADAN DANILOVIĆ			REPREENSÃO	Artº164.3
---	---------	------------------	--	--	------------	-----------

J	1321920	VLADAN DANILOVIĆ	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
---	---------	------------------	-----	-------	-------	-----------

(3.º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)

J	1127265	WITINESS CHIMOIO JOAO QUEMBO	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
---	---------	------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(1.º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)

204.01.065.0 Belenenses Sad v SC Farense, SAD (07-10-2022 18:00) » Liga Portugal SABSEG 8ª Jornada
327 Belenenses SAD

J	1220951	AZONGHA TEMBENG ABENEGO	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
<i>(2.º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)</i>						
J	890188	DIOGO JOAO REGALA FIGUEIREDO TAVARES	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
<i>(1.º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)</i>						
J	999651	EDGAR PATRICIO FRANCO PACHECO	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
<i>(2.º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)</i>						
J	976858	FRANCISCO JOSE COELHO TEIXEIRA			REPREENSÃO	Artº164.3
J	976858	FRANCISCO JOSE COELHO TEIXEIRA	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
<i>(3.º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)</i>						
C	327	BELENENSES SAD	EUR	179.00	MULTA	Artº187.1.A)
<i>(Comportamento incorreto do público - «Aos 40 minutos da segunda parte, adeptos afectos à equipa visitada, BSAD, localizados na Bancada Central, ocupada exclusivamente por adetos do mencionado clube, identificados por adereços alusivos ao mesmo, mormente camisolas e cachecóis, proferiram as seguintes frases: "Delegados de Merda", "a Liga é só merda", situação que motivou a intervenção das forças policiais no sentido de pôr fim ao referido comportamento, sendo que tal situação irá constar do relatório da PSP destacada para o evento, conforme comunicado ao Delegado da Liga pelo Sub Comissário David Gomes, comandante da força policial.» - Conforme Relatório do Delegado da LPFF) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)</i>						
J	786650	RUBEN ALEXANDRE GOMES OLIVEIRA			REPREENSÃO	Artº164.3
J	786650	RUBEN ALEXANDRE GOMES OLIVEIRA	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
<i>(3.º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)</i>						
O	216454	RUI PEDRO OLIVEIRA BARROSO SOARES		15	DIAS DE SUSPENSÃO	Artº139-A.1
O	216454	RUI PEDRO OLIVEIRA BARROSO SOARES	EUR	540.00	MULTA	Artº139-A.1
<i>(Ameaças contra a equipa de arbitragem - «1) Após o apito para o final da 1ª parte o Presidente da B SAD (Rui Pedro Barroso Soares) entrou no terreno de jogo dirigindo-se diretamente ao local onde se encontrava a equipa de arbitragem e com um tom ameaçador disse: "Quem é que deu o pontapé de Penalti? Tu ou Tu?" Apontando para o Árbitro e o Árbitro Assistente 1. Acrescentando: "Vão ver as imagens! Olhe já agora, vou precisar mais uns minutos para acalmar os meus jogadores pois eles já estão a pensar que vão ser expulsos". Mantendo sempre uma atitude ameaçadora; 2) No final do jogo, o Presidente, novamente, dirigiu-se diretamente na direção do árbitro colocando-se de frente e muito próximo mantendo um olhar intimidatório (cara a cara) durante aproximadamente 30 segundos sem proferir qualquer palavra. Sendo necessário pedir a intervenção da PSP para o afastar, mesmo após ter-lhe pedido diretamente para se afastar e respeitar o nosso espaço íntimo. Ainda, na nossa deslocação para os balneários o mesmo acompanhou toda a nossa deslocação com a mesma atitude ameaçadora. Em todo o percurso fomos acompanhados pela PSP e elementos de segurança» - Conforme relatado no relatório do Árbitro e do Delegado)</i> <i>(Ex vi artigo 171.º, n.º 1 do RDLPPF)</i> <i>(Circunstância atenuante - Ex vi art.º 55º, n.º 1, al. a) e nº3, artigo 56º, nº 2 e 5, ambos do RDLPPF - Conforme cadastro do agente desportivo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)</i>						
1065 SC FARENSE, SAD						
J	674646	MARCO ANDRÉ SILVA LOPES MATIAS	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
<i>(1.º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)</i>						
J	911933	MARIO RICARDO SILVA VELHO	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
<i>(1.º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)</i>						

204.01.066.0 Leixões SC, SAD v Futebol Clube Porto, Futebol SAD (08-10-2022 11:00) » Liga Portugal SABSEG 8ª Jornada

823 LEIXÕES SC, SAD

J 1282765 BEN HASSAN TRAORE REPREENSÃO Artº164.3

J 1282765 BEN HASSAN TRAORE EUR 36.00 MULTA Artº164.3

(3.º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)

J 1154051 HUGUES EVRARD ZAGBAYOU EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1.º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)

TA 187599 IVAN ANDRE MATIAS VALE 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Art.º 168-A.2
BAPTISTA

TA 187599 IVAN ANDRE MATIAS VALE EUR 1428.00 MULTA Art.º 168-A.2
BAPTISTA

(Expulsão de treinador - «Saiu deliberadamente da área técnica para agir de forma provocatória ou inflamatória para com o banco adversário, provocando um conflito com o mesmo.» Conforme descrito no Relatório do Árbitro)
(Ex vi Lei 12 das Leis do Jogo e artigo 168º, nº 1 e 3 do RDLPPF)
(Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1 do RDLPPF – Conforme o cadastro do agente desportivo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J 1323655 JOÃO PEDRO ABREU DE OLIVEIRA EUR 27.00 MULTA Artº164.2

(2.º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)

J 1372518 JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1.º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)

529 FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD

TA 178185 FABIO ALBERTO RAMOS 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Art.º 168-A.2
MOURA

TA 178185 FABIO ALBERTO RAMOS EUR 1428.00 MULTA Art.º 168-A.2
MOURA

(Expulsão de treinador - «Saiu deliberadamente da área técnica para agir de forma provocatória ou inflamatória para com o banco adversário, provocando um conflito com o mesmo.» Conforme descrito no Relatório do Árbitro)
(Ex vi Lei 12 das Leis do Jogo e artigo 168º, nº 1 e 3 do RDLPPF)
(Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1 do RDLPPF – Conforme o cadastro do agente desportivo)
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J 900502 JOSE PEDRO SILVA FIGUEIREDO FREITAS EUR 27.00 MULTA Artº164.2

(2.º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)

J 1127460 ROMAIN RODRIGUES CORREIA EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1.º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)

J 1330711 SIDNEI WILSON VIEIRA DAVID TAVARES REPREENSÃO Artº164.3

J 1330711 SIDNEI WILSON VIEIRA DAVID TAVARES EUR 36.00 MULTA Artº164.3

(3.º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)

J 1022331 VASCO JOSE CARDOSO SOUSA REPREENSÃO Artº164.3

J 1022331 VASCO JOSE CARDOSO SOUSA EUR 36.00 MULTA Artº164.3

(3.º cartão amarelo)
(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)

204.01.067.0 CD Mafra, SAD v CD Tondela, SAD (09-10-2022 15:30) » Liga Portugal SABSEG 8ª Jornada**277 CD MAFRA, SAD**

J	1187272	MURILO OLIVEIRA FREITAS	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
<i>(1.º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)</i>						

J	1155211	PEDRO HENRIQUE BARCELOS SILVA			REPREENSÃO	Artº164.4
---	---------	-------------------------------	--	--	------------	-----------

J	1155211	PEDRO HENRIQUE BARCELOS SILVA	EUR	45.00	MULTA	Artº164.4
<i>(4.º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)</i>						

311 CD TONDELA, SAD

J	1221049	DANIEL SILVA ANJOS	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
<i>(2.º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)</i>						

J	1321531	MOHAMED NAOUFEL KHACEF			REPREENSÃO	Artº164.4
---	---------	------------------------	--	--	------------	-----------

J	1321531	MOHAMED NAOUFEL KHACEF	EUR	45.00	MULTA	Artº164.4
<i>(4.º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)</i>						

204.01.068.0 SC Covilhã, SDUQ v Académico Viseu Fc, Futebol SAD (09-10-2022 11:00) » Liga Portugal SABSEG 8ª Jornada**646 ACADÉMICO VISEU FC, FUTEBOL SAD**

J	1249315	ANDRÉ CLOVIS SILVA FILHO	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
<i>(1.º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)</i>						

J	1153375	JONATHAN JOSUE RUBIO TORO	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
<i>(2.º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)</i>						

J	1372743	SOUFIANE MESSEGUEM	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
<i>(2.º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)</i>						

204.01.070.0 União Desportiva Oliveirense Futebol SAD v SL Benfica, SAD (08-10-2022 12:45) » Liga Portugal SABSEG 8ª Jornada
1143 UNIÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE FUTEBOL SAD

J 1283054 IAGO FABRICIO GONÇALVES REIS REPREENSÃO Artº164.3

J 1283054 IAGO FABRICIO GONÇALVES REIS EUR 36.00 MULTA Artº164.3

(3.º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)

J 937889 NUNO MIGUEL GOMES SILVA EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1.º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)

J 927668 SERGIO MIGUEL LOBO ARAUJO EUR 27.00 MULTA Artº164.2

(2.º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)

C 1143 UNIÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE FUTEBOL SAD REPREENSÃO Art.º 119.3

C 1143 UNIÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE FUTEBOL SAD EUR 393.00 MULTA Art.º 119.3

(Atraso no reinício do jogo - «A segunda parte iniciou-se com 3 (três) minutos de atraso em relação à hora prevista, devido à demora da sociedade desportiva visitada, UD Oliveirense na comparência ao retângulo de jogo. Para o referido atraso não foi apresentada qualquer justificação por parte dos responsáveis da aludida sociedade desportiva.» - Conforme Relatório do Árbitro e do Delegado da LPFP)
 (Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLPPF - Conforme cadastro do clube)
 (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

J 1311309 WELESSON BARRETO BORGES REPREENSÃO Artº164.4

J 1311309 WELESSON BARRETO BORGES EUR 45.00 MULTA Artº164.4

(4.º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)

DEL 8897983 RICARDO RIBEIRO FERNANDES 1 MESES DE SUSPENSÃO Artº136.1

DEL 8897983 RICARDO RIBEIRO FERNANDES EUR 1785.00 MULTA Artº136.1

(Lesão da honra e da reputação e denúncia caluniosa - «Protestar ou discutir com um elemento da equipa de arbitragem dizendo: "Isto é um roubo! Vai para o caralho! Vieram aqui para nos roubar!!"» - Conforme relatado no relatório do Árbitro)
 (Ex vi artigo 168.º, n.º 1 do RDLPPF)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPPF)

1023 SL BENFICA, SAD

J 1276196 ADRIAN BAJRAMI EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1.º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)

J 1322036 CHER NDOUR EUR 27.00 MULTA Artº164.2

(2.º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)

J 1372553 LENNY STÉPHANE LACROIX EUR 27.00 MULTA Artº164.2

(2.º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)

204.01.071.0 Ud Vilafranquense, Sad v Futebol Clube Penafiel, SAD (08-10-2022 15:30) » Liga Portugal SABSEG 8ª Jornada
1165 UD VILAFRANQUENSE, SAD

J	802843	ANDRE FILIPE CASTANHEIRA CEITIL			REPREENSÃO	Artº164.3
---	--------	------------------------------------	--	--	------------	-----------

J	802843	ANDRE FILIPE CASTANHEIRA CEITIL	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
---	--------	------------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(3.º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)

J	1126972	EDSON RODRIGUES FARIAS	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
---	---------	------------------------	-----	-------	-------	-----------

(1.º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)

J	1317867	ERIC VEIGA	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
---	---------	------------	-----	-------	-------	-----------

(2.º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)

J	1330289	GABRIEL PEREIRA MAGALHÃES DOS SANTOS			REPREENSÃO	Artº164.3
---	---------	---	--	--	------------	-----------

J	1330289	GABRIEL PEREIRA MAGALHÃES DOS SANTOS	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
---	---------	---	-----	-------	-------	-----------

(3.º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)

J	1372406	LEANDRO SANTOS DO NASCIMENTO	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
---	---------	---------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(2.º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)

524 FUTEBOL CLUBE PENAFIEL, SAD

J	987833	GONCALO JOAO FERNANDES LOUREIRO	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
---	--------	------------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(2.º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)

J	851950	JOAO RIBEIRO OLIVEIRA	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
---	--------	-----------------------	-----	-------	-------	-----------

(2.º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)

J	761942	VASCO ANDRE CARVALHO BRAGA	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
---	--------	-------------------------------	-----	-------	-------	-----------

(1.º cartão amarelo)
 (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)


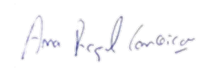

204.01.072.0 Scu Torreense, Sad v Cfea – Club Football Estrela, Sad (08-10-2022 20:30) » Liga Portugal SABSEG 8ª Jornada
1004 SCU TORREENSE, SAD

J	944987	GUILHERME PEREIRA SEBASTIAO MORAIS			REPREENSÃO	Artº164.3
J	944987	GUILHERME PEREIRA SEBASTIAO MORAIS	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
<i>(3.º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)</i>						
J	1362131	HERMENEGILDO DOMINGOS SENGUI	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
<i>(2.º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)</i>						
J	707300	JOAO RICARDO SILVA AFONSO	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
<i>(2.º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)</i>						
J	972468	SIMAO PEDRO DIAS ROCHA			REPREENSÃO	Artº164.3
J	972468	SIMAO PEDRO DIAS ROCHA	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
<i>(3.º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)</i>						
C	1004	SPORT CLUBE UNIAO TORREENSE, FUTEBOL SAD	EUR	893.00	MULTA	Artº187.1.B)
<i>(Comportamento incorreto do público – «A referida deflagração do engenho pirotécnico aconteceu na bancada exclusiva aos adeptos do clube visitado, também identificados por adereços alusivos ao clube. Por consequência do ato, informou-nos o Sr. Comandante das Forças de segurança que foi identificado (via CCTV) o autor do mesmo e retirado do recinto, para posteriormente ser levantado um auto de contra-ordenação (...) USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS (...) Visitado - Topo Sul - 1 Flashlight - 22:00 (...)» – Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP)</i> <i>(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal e n.º 1 do art.º 127.º do RDLPPF)</i> <i>(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)</i>						

5156 CFEA – CLUB FOOTBALL ESTRELA, SAD

J	1252523	GUSTAVO HENRIQUE ALVES RODRIGUES	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
<i>(1.º cartão amarelo)</i> <i>(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPPF)</i>						

O Conselho de Disciplina



PROCESSOS SUMÁRIOS

204.01.065.0 Belenenses Sad v SC Farense, SAD (07-10-2022 18:00) » Liga Portugal SABSEG 8ª Jornada

PI PROCESSO DE INQUÉRITO

(Processo de Inquérito n.º 09 – 2022/2023)

O Conselho de Disciplina

Isabel Costa Gomes

Ana Paula Loureiro

Francisco José Pereira

EXTRATO

**Processo de Inquérito n.º 22-21/22
(ACÓRDÃO)**

OBJETO: Notícias relacionadas com eventuais comportamentos discriminatórios em função da raça.

NORMAS APLICADAS: Artigos 266.º, 267.º, 268.º, 268.º-A, todos do RDLFPF

DECISÃO:

Acordam os membros da Secção Profissional do Conselho de Disciplina da FPF em ordenar, por falta de indícios, o **arquivamento** do presente processo de inquérito.

Cidade do Futebol, 11 de outubro de 2022

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional

EXTRATO

Processo Disciplinar n.º 05-22/23
(DESPACHO-DECISÃO)

ARGUIDO: Kelvin Yannick Fortes Monteiro

OBJETO: “«[E]ventual prestação de falsas declarações e fraude na utilização de documentos”

NORMAS APLICADAS: Artigos 3º, 4º, 7º, 17º, 149º, todos do RDLPPF

DECISÃO:

Decide-se julgar procedente a acusação e conseqüentemente, o **Arguido Kelvin Yannick Fortes Monteiro é condenado** na prática da infração disciplinar p. e p. pelo **artigo 149.º, n.º 1, do RDLPPF** [Falsas declarações e fraude], na sanção de **suspensão de 45 dias** e de **multa de e 12,5 UC**, que perfaz o montante de **€ 446 (quatrocentos e quarenta e seis euros)**.

Cidade do Futebol, 11 de outubro de 2022

A Relatora

EXTRATO

Processo Disciplinar n.º 18-22/23

(ACÓRDÃO)

ARGUIDO: António Miguel Cardoso, Presidente da Vitória Sport Clube Futebol SAD.

OBJETO: Declarações proferidas sob o enfoque das ofensas à honra ou consideração de agentes de arbitragem.

NORMAS APLICADAS: Artigos 19.º, n.º 1 e n.º 2, 136.º, n.º 1, 112.º, n.º 1 e 4.º n.º 1 alínea c) todos do RDLFPF.

DECISÃO:

Acordam os membros da Secção Profissional do Conselho de Disciplina da FPF em julgar procedente, por provada, a acusação e, conseqüentemente, condenar o arguido,

i) Antonio Miguel Cardoso pela prática de uma infração disciplinar p. e p. pelo n.º 1 do artigo 136º do RDLFPF, na sanção **suspensão** que se fixa **em 23 dias** e, acessoriamente, na sanção de **multa** que se fixa em **(37,5) UC**, a que corresponde, compulsado o facto de ponderação a que alude o n.º 2 do artigo 36.º do RDLFPF, o montante de **3.825,00€ (três mil oitocentos e vinte e cinco euros)**.

Cidade do Futebol, 11 de outubro de 2022

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional

EXTRATO

**Recurso Hierárquico Impróprio n.º 03-22/23
(ACÓRDÃO)**

RECORRENTE: Sport Lisboa e Benfica – Futebol SAD

RECORRIDO: Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol - Secção Profissional.

OBJETO: Decisão sumária proferida no dia 13 de setembro de 2022, em formação restrita, publicitada no Comunicado Oficial n.º 65 da LPFP, que sancionou a Recorrente com multa no valor de € 3.190 (três mil cento e noventa euros), nos termos do artigo 182.º, n.º 2, do RDLFPF, por factos ocorridos no jogo n.º 10501 (203.01.037), entre a SL Benfica SAD e a FC Vizela SAD, realizado no dia 2 de setembro de 2022, a contar para a Liga Portugal Bwin.

NORMAS APLICADAS: Artigos 13.º, alínea f) e 182.º, n.º 2, do RDLFPF.

DECISÃO:

Decide-se julgado totalmente **improcedente** o presente Recurso Hierárquico Impróprio e, consequentemente, **confirma-se a decisão recorrida** que condenou a Sport Lisboa e Benfica com **multa no valor de € 3.190** (três mil cento e noventa euros), nos termos do artigo 182.º, n.º 2, do RDLFPF.

Cidade do Futebol, 11 de outubro de 2022

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional